



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Assunto: **RESPOSTA DA SUGESTÃO DE ADESÃO DE Ata de Registro de Preços N° 04/2021 - SEGEP Pregão Presencial N° 039/2020 SARP/MA – Processo Administrativo N° 91529/2020 – SARP/MA**, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança armada, diurno e noturno, nesta municipalidade, compreendendo o fornecimento de mão de obra, fardamento e de equipamentos adequados a execução dos serviços para Prefeitura de Pindaré Mirim - MA.

Senhor Diretor do Departamento de Compras,

Conforme demonstrado em resposta ao documento em anexo/Departamento de Compras - **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA**, com fulcro no art. 22 do Decreto n° 7.892/2013, por meio desta Secretaria Municipal de Administração, vem manifestar interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços N° 04/2021 - SEGEP Pregão Presencial N° 039/2020 SARP/MA – Processo Administrativo N° 91529/2020 – SARP/MA**, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança armada, diurno e noturno, nesta municipalidade, compreendendo o fornecimento de mão de obra, fardamento e de equipamentos adequados a execução dos serviços para Prefeitura de Pindaré Mirim - MA, de acordo com Ata em referência, cuja a empresa beneficiária é a empresa **CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI CNPJ sob o n° 06.019.070/00001-78**.

Tendo recebido pedido de adesão referente a Ata de Registro de Preços do , **Pregão Presencial N° 039/2020 SARP/MA - SRP Processo Administrativo N° 91529/2020 – SARP/MA**, solicito consultar o respectivo processo administrativo aos quais os objetos encontram-se vinculados, para estudo sobre a possibilidade da permissão considerando as quantidades licitadas e disponibilidades, conforme garantias do Edital e respectivo Termo de Referência.

Orienta esta gestão a observar as disposições das normas de Registro de Preços (art. 8º, § 1º, do Decreto n° 3.931, de 19/09/2001, Decreto n° 4.342/2002, de 23/08/2002, Decreto n° 7.892, de 23/01/2013 e Decreto n° 9.488/18, de 30/08/2018), o qual deverá contemplar a possibilidade em apreço.

Determino que igualmente seja submetido este procedimento a Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, dependendo do caso, para analisar aspectos jurídicos da pretendida permissão de uso da Ata do Sistema de Registro de Preços em questão para Setor de compras / Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.



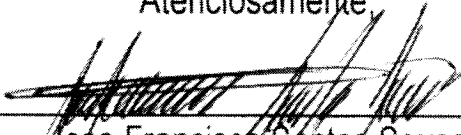
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA**
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Estando assim, solicito que cautelas sejam observadas com maior rigor a fim de que o processo faça-se saneado segundo indicações legais.

Pindaré Mirim – MA, 01 de outubro de 2021.

Atenciosamente,



José Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração